

10 de abril de 2020

Ano XIII - Nº 770 - R\$ 0,50

Transporte escolar é renovado com 60 ônibus novos em Macaé

A rede municipal de ensino está renovando a frota do transporte escolar com a aquisição de cerca de 60 novos ônibus. Os veículos contam com ar condicionado, portas de acesso em ambos os lados para embarque e desembarque...

Pág02

Saúde de Arraial do Cabo recebe equipamentos de proteção contra o covid-19

A Prefeitura de Arraial do Cabo, por meio da Secretaria de Saúde, recebeu, nesta semana, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para serem usados por profissionais e pacientes da rede Municipal de Saúde.

Pág02

Beneficiários do Bolsa Família não precisam de aplicativo para recebimento do auxílio emergencial de R\$ 600

A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos informa que, de acordo com o Ministério da Cidadania, as pessoas que já recebem o Bolsa Família, ou que estão inscritos no Cadastro Único, não precisam se inscrever no aplicativo para receberem o auxílio emergencial.

Pág20

Suspeito de estupro de vulnerável é preso em Araruama

Na tarde da última terça-feira (7), um homem de 36 anos foi preso em São Vicente, 3º distrito de Araruama. Ele é apontado como autor de um crime de estupro de vulnerável.

Pág20

Prefeitura de Araruama lança o projeto “Casa Costura” para ajudar a conter a pandemia do Coronavírus



CASA COSTURA

Você que é **costureira** e tem equipamento em casa, vamos juntos **combater o Coronavírus** fazendo **máscaras de proteção**.

Entre em **contato urgente** e participe!



(22) **974018017**

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 4068/2020

Bernadete Baptista Franco Corrêa e Outro, CPF nº 825.990.417-91, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Instalação nº 0080/20**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto para aprovação de residência unifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua Mantovane (Antiga Rua 05), It 06, Gleda I, Loteamento Village Umberto Cássia. Sito em Praia Seca Zona Urbana do Município de Araruama.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 8112/2020

PET LAGOS COMÉRCIO A.A.P.A EIRELI, CNPJ nº 34.802.037/0001-55, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental DE OPERAÇÃO nº 0059/2020**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, situada no seguinte endereço: AV.NILO PEÇANHA, NUMERO: 295, BAIRRO: CENTRO, ARARUAMA-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

ANUNCIE AQUI

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Prefeitura de Araruama lança o projeto “Casa Costura” para ajudar a conter a pandemia do Coronavírus

A Prefeitura de Araruama lançou nesta terça-feira, 07, o projeto “Casa Costura”. O objetivo é que o poder público possa se aliar às profissionais que já têm equipamento de trabalho em casa, neste caso, a máquina de costura, para que elas possam produzir peças que auxiliam na prevenção e combate

ao coronavírus. Deverão ser confeccionados capotes, máscaras de proteção e epi (equipamento de proteção individual), que serão usados pelos profissionais da saúde pública municipal, além disso, algumas máscaras também vão ser distribuídas à população. As costureiras vão entrar com a mão de obra e a Prefeitura

com o material, além de remunerar as profissionais.

Você, costureira(o), que tem interesse em participar do projeto entre em contato URGENTE pelo telefone (22) 97401 8017

Faça parte dessa corrente do bem. Vamos, juntos, unidos, lutar contra esse inimigo invisível!!

Prefeitura de Araruama retoma vacinação contra influenza

A Prefeitura de Araruama, através da Secretaria Municipal de Saúde, retornou nesta quarta-feira (08) a Campanha de Vacinação contra Influenza em toda cidade, após receber novas doses encaminhadas pelo Estado.

O público alvo continua sendo os idosos, de acordo com a tabela previamente divulgada pelo

Ministério da Saúde.

Postos de Saúde e Policlínicas encontram-se abastecidos para a campanha. A vacinação também acontece na praça Menino João Hélio com o sistema Drive Thru, das 09h às 16h, em que as pessoas são imunizadas dentro dos próprios veículos.

Além disso, equipes da área

de Saúde Itinerante estão percorrendo vários bairros do município para vacinar os idosos de casa em casa; entre eles estão Pontinha, Outeiro, Vila Canaã, Três Vendas e Japão.

Até o momento, de acordo com a Secretaria de Saúde, cerca de 14 mil pessoas já foram imunizadas no município.

Transporte escolar é renovado com 60 ônibus novos em Macaé

A rede municipal de ensino está renovando a frota do transporte escolar com a aquisição de cerca de 60 novos ônibus. Os veículos contam com ar condicionado, portas de acesso em ambos os lados para embarque e desembarque - permitindo que os alunos fiquem nas calçadas e não na direção das vias públicas -, além de acessibilidade, com elevador hidráulico e espaço para pessoas com deficiência e cadeirantes, atendendo assim quem possui mobilidade reduzida. Ao todo, uma média de 5.600 estudantes, do 1º ao 5º ano, que fazem uso do transporte dedicado, serão

beneficiados.

Com a capacidade de 47 lugares, os novos ônibus serão disponibilizados para o transporte dos estudantes na área central, bairros e região serrana, que receberá veículos mais altos com suspensão diferenciada, características específicas para uso na área rural com a finalidade de assegurar o conforto e zelo dos transportados. O tamanho dos ônibus também é considerado ideal para garantir melhor mobilidade na cidade, causando, assim, o mínimo de impacto no trânsito do município.

A rede municipal atende

uma média de 42 mil alunos. Deste total, 9 mil fazem uso do transporte escolar municipal (ônibus, vans, kombis e micro-ônibus), com atendimento para alunos da Educação Especial, estudantes das áreas de difícil acesso e aqueles que moram distante da escola.

Para melhor saber a sistemática do transporte escolar dedicado, diretores das escolas municipais recebem orientações da Coordenação de Transportes. Guto Garcia pontua que o trabalho da Coordenação de Transportes visa reforçar a maior aproximação da família e da escola.

Equipe Educação

Saúde de Arraial do Cabo recebe equipamentos de proteção contra o covid-19

A Prefeitura de Arraial do Cabo, por meio da Secretaria de Saúde, recebeu, nesta semana, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para serem usados por profissionais e pacientes da rede Municipal de Saúde.

O material foi adquirido após decretada situação de emergência em território nacional por conta da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). O 2º lote, entregue nesta segunda-feira (06), é composto por 7 mil máscaras hospitalares. O pri-

meiro lote já foi entregue, sendo 2 mil máscaras faciais, também conhecidas como máscaras N-95, e luvas.

Mais um lote de 10 mil máscaras já foi pedido e a Secretaria de Saúde aguarda a entrega.


Conforme protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, a máscara cirúrgica deve ser utilizada para evitar a contaminação da boca e nariz do profissional por gotículas respiratórias quando o mesmo atuar a uma distância inferior a 1 (um) metro do paciente suspeito ou confirmado

de infecção pelo novo Coronavírus.

Já a máscara de Proteção Respiratória, o profissional deverá usar quando for atuar em procedimentos de risco.


As luvas de procedimentos não cirúrgicos deverão ser sempre utilizadas quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados.

arraial.rj.gov.br



Município de Araruama

Poder Executivo



2ª NOTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO

À J. F. SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 25.403.761/0001-15.

ENDEREÇO: Rua Itapetininga, nº379, casa 6, lote 2, quadra 129, Vista Alegre – São Gonçalo/RJ

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2019

Contratação de empresa para especializada para Obra de Pavimentação, Drenagem e Urbanização no Jardim São Paulo – Araruama – RJ.

Prezados Responsáveis,

Conforme Contrato de prestação de serviços nº 077/2019, onde se descrevem os serviços através das planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma, projeto e memorial descritivo anexos, como preconiza a Clausula segunda, paragrafo único do referente contrato; vimos após fiscalização “in loco” da execução datados em 03 de março às 16:15h **notificar a empresa pelos abaixo citados:**

1-CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

No que tange esta secretaria responsável pelo contrato em vigor, entendendo que o cumprimento dos serviços notificados estariam ainda em tempo de execução conforme solicitação de aditivo de prazo apresentado pela executora, porém conforme cronograma original e analisando possível prorrogação como solicitado, constatamos que mesmo aceitando o prazo pleiteado, não se concluiriam os serviços contratados, tendo o descumprimento do contrato descrito e aceito pela contratada conforme cláusula décima do citado.

Solicitamos que a empresa compareça junto aos fiscais da SOUSP, afim de prestar esclarecimentos e apresentar novo cronograma onde se indiquem as conclusões de cada etapa a executar.

Para se manter os andamentos da obra sem que traga prejuízos à administração Pública, temporizaremos em 5 dias úteis a devida apresentação do solicitado junto ao fiscal e a oficialização por escrito das medias a serem tomadas mediante esta notificação.

Agradeço desde já a compreensão da distinta empresa contratada, e colocamo-nos a disposição para resolver as pendências e manter a cordialidade entre as partes.

Subsecretario Municipal de Obras
Anderson Silva de Souza
MAT. 9959522-5

Fiscal de Obras Públicas
Sérgio Luiz Dias Ribeiro
MAT. 002052-4

Araruama/RJ, 06 de abril de 2020.

3ª NOTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO

À VITÓRIA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME

CNPJ: 05.266.904/0001-87

ENDEREÇO: Rua Manoel ferreira, nº85, Chacrinha – Japeri/RJ

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 0096/2019

Contratação de empresa para especializada para Obra de Pavimentação, Drenagem e Urbanização em Iguabinha – Araruama – RJ.

Prezados Responsáveis,

Conforme Contrato de prestação de serviços nº 096/2019, onde se descrevem os serviços através das planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma, projeto e memorial descritivo anexos, como preconiza a Clausula segunda, paragrafo único do referente contrato; vimos após fiscalização “in loco” da execução datados em 18 de março as 08:30h e 03 de abril de 2020 às 15:15h, em verificação da resposta à 2ª notificação, notificar as seguintes irregularidades na execução das etapas:

1- Em anexo a este, segue relatório com as incomformidades encontradas em 18/03/2020. Descrevemos através da fiscalização, as faltas na execução da obra, assim como a comprovação por registro fotografico.

2- Atentos á resposta da 2ª notificação apresentada intempestivamente, buscamos em 03/04/2020 aferir na obra o prosseguimento da mesma, fiscalizando de forma imparcial os serviços contratados por esta municipalidade, sendo surpreendidos pela ausencia de qualquer funcionário ou serviços em andamento as 15:15h desta data. Cabe salientar que em resposta da 1ª notificação pela empresa datada de 22 de janeiro, na conclusão ao final do 2º paragrafo, a empresa informa que trabalha com duas equipes até as 18:30h;

3- Ainda em análise da resposta á 2ª notificação apresentada pela empresa, afirmamos que cabe a contratada manter em seu controle uma aferição das condições climáticas, sinalizando-as no diário de obras e através de um mapa de tempo, sendo desnecessário o onus para tal fim, cabendo a ela após cada periodo de execução conforme cronograma a solicitação de prorrogação de prazo com devida justificativa;

4- No que tange a esta secretaria sobre as condições temporais para execução da obra, temos a comparar com as demais obras executados neste município, usando como parâmetro para conclusões seguras sobre o temerário atraso da obra:

PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DA ESTRADA DO OTEIRO – INICIO EM 06/11/2019 ATÉ PRESENTE DATA - 35,45% DE OBRAS EXECUTADA;

PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DA RUA VIVILI ALFRADIQUE – INICIO EM 24/10/2019 ATÉ PRESENTE DATA - 38,57% DE OBRAS EXECUTADA;

PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DA RUA ANTONIO DIAS DA CUNHA, E OUTRAS EM FAZENDINHA – INICIO EM 12/11/2019 ATÉ PRESENTE DATA - 43,07% DE OBRAS EXECUTADA

PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DA FLAMBOYAN E CAPAZUL – INICIO EM 14/11/2019 ATÉ PRESENTE DATA - 48,57% DE OBRAS EXECUTADA

A obra desta notificação apresenta um rendimento bem abaixo das demais, como demonstramos:

PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DA RUA NOVO HORIZONTE, ENCANTADO, DETTROI-DE, 28 DE SETEMBRO E ALAMEDA RAQUEL – INICIO EM 16/10/2019 ATÉ PRESENTE DATA - 17,58% DE OBRAS EXECUTADA

CONCLUSÃO

Sendo esta secretaria responsável pelo contrato em vigor, entendendo que o cumprimento dos serviços notificados estão a margem do tempo de execução conforme cronograma e bem abaixo da média das demais empresas que prestam o mesmo tipo de serviço, com prazos e dificuldades em comparação com a notificada. Além da constatação que alguns serviços apresentam “não conformidade” com as técnicas e determinações descritas e aceitas pela contratada conforme cláusula décima do citado.

Após todas as possibilidades de correção e adequação oferecidas por esta secretaria serem descartadas pela empresa contratada, não resta outra atitude deste órgão que não seja a **suspensão definitiva da operação dos serviços deste objeto** e local executados pela **VITÓRIA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME**.

Agradeço desde já a compreensão da distinta empresa contratada, e colocamo-nos a disposição para liquidar as despesas pendentes entre as partes.

Fiscal de Obras Públicas
Sérgio Luis Dias Ribeiro
MAT. 2052-4

Fiscal de Obras Públicas
Guilherme Rios da Silva
MAT. 9959995

Subsecretario Municipal de Obras
Anderson Silva de Souza
MAT. 9959522-5

Araruama/RJ, 15 de Janeiro de 2020.



Município de Araruama

Poder Executivo



NOTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO

À ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ: 01.792.153/0001-81.

ENDEREÇO: Rua México, nº111, sala 1502 e 1503, parte -Centro – Rio de Janeiro / RJ

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2019

Contratação de empresa para especializada para execução de Obra de Pavimentação e Drenagem das Trecho da Av. Prefeito Afranio Valadares e Principal da Colonia de Pescadores - Hospício – Araruama – RJ.

Prezados Responsaveis,

Vimos pelo presente **notificar a empresa executora da obra de Pavimentação e Drenagem das Trecho da Av. Prefeito Afranio Valadares e Principal da Colonia de Pescadores no Bairro da Pontinha do Oiteiro**, tendo á considerar o seguinte:

1- CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO;

Mediante o prazo de execução com data de ordem de início em 12/02/2020, notificamos esta empresa para posicionamento sobre o efetivo início da obra, levando em consideração que após visita da fiscalização “ in loco” da obra citada, constatamos que não houve qualquer movimentação de início de obras, observando apenas a placa de sinalização de obras Públicas.

Tendo o acima exposto, solicitamos que os responsáveis pela execução da obra compareçam junto aos fiscais na SOUSP em prazo de 5 dias, apresentando officiosamente sua justificativa, assim como o cronograma com os terminos de cada atividade para acompanhamento da fiscalização.

Salientamos o recebimento da carta dos senhores onde se comunica a paralização dos serviços devido a calamidade de saúde pública devido o “COVIDE 19”, porém, respeitando a imparcialidade desta secretaria, não poderemos acatar a paralização dos serviços em comparação com as demais empresas prestadoras do mesmo tipo de serviços em outros logradouros deste município, que mantem a operacionalização da obra.

Agradeço desde já a compreensão da distinta empresa contratada, e colocamo-nos a disposição para resolver as pendências e manter o bom relacionamento entre as partes.

**Fiscal de Obras Públicas
Sérgio Luis Dias Ribeiro
MAT. 2052-4**

**Subsecretario Municipal de Obras
Anderson Silva de Souza
MAT. 9959522-5**

Araruama/RJ, 07 de Abril de 2020.

NOTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO

À ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ: 01.792.153/0001-81.

ENDEREÇO: Rua México, nº111, sala 1502 e 1503, parte -Centro – Rio de Janeiro / RJ

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2019

Contratação de empresa para especializada para execução de Obra de Pavimentação e Drenagem das Ruas Flamboyant e Capa Azul - Hospício – Araruama – RJ.

Prezados Responsaveis,

Vimos pelo presente **notificar a empresa executora da obra de Pavimentação e Drenagem das Ruas Flamboyant e Capa Azul no Bairro do Hospício**, tendo á considerar o seguinte:

1- CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO;

Mediante o prazo de execução com data de expiração em 15/04/2020, notificamos esta empresa para posicionamento sobre a entrega da obra, levando em consideração que após visita da fiscalização “ in loco” da obra citada, constatamos que não há condições técnicas de término em periodo contratado.

Tendo o acima exposto, solicitamos que os responsáveis pela execução da obra compareçam junto aos fiscais na SOUSP em prazo de 5 dias, apresentando officiosamente sua justificativa, assim como o cronograma com os terminos de cada atividade para acompanhamento da fiscalização.

Salientamos o recebimento da carta dos senhores onde se comunica a paralização dos serviços devido a calamidade de saúde pública devido o “COVIDE 19”, porém, respeitando a imparcialidade desta secretaria, não poderemos acatar a paralização dos serviços em comparação com as demais empresas prestadoras do mesmo tipo de serviços em outros logradouros deste município, que mantem a operacionalização da obra.

Agradeço desde já a compreensão da distinta empresa contratada, e colocamo-nos a disposição para resolver as pendências e manter o bom relacionamento entre as partes.

**Fiscal de Obras Públicas
Sérgio Luis Dias Ribeiro
MAT. 2052-4**

**Subsecretario Municipal de Obras
Anderson Silva de Souza
MAT. 9959522-5**

Araruama/RJ, 07 de Abril de 2020.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 081/2020

MUNICÍPIO – MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE) e Mamédico Cirúrgico LTDA ME (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Material de Higienização - processo administrativo nº 11484/2020 – SEADM

VALOR: Total de R\$ 89.970,00 (Oitenta e nove mil, novecentos e setenta reais) Lei nº 8.666/93 – Lei Federal nº 4.320 – Lei Federal nº 10.406/02 – Programa de Trabalho nº 020060010412200462030 – Elemento de Despesa nº 3390302200, Empenho nº 00677/2020, Ficha nº 00704, Fonte de Recursos nº 101 – Royalties, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 11484/2020

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

DATA CELEBRAÇÃO: 25 de março de 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2020

MUNICÍPIO – LOGIN SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE) e Login Soluções Tecnológicas LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais envolvendo a criação de uma Criação de plataforma (Learning management System ou Sistema de Gestão de Aprendizagem) que consiste no fornecimento de portal educacional, tutoria e suporte para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, disponibilização de códigos de acesso para uso da plataforma, com fornecimento de conteúdos educacionais on-line no formato de videoaulas, aulas interativas, objetos digitais de aprendizagem e capacitação on-line para uso da plataforma – SEDUC

VALOR: Total de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais) – Lei 8.666/93 – Lei Federal nº 4.320/64 – Programa de Trabalho nº 020100011236100122029 – Elemento de Despesa nº 3390399900, Empenho nº 00728/2020, Ficha nº 00158, Fonte de Recursos nº 206 – Salário Educação; Programa de Trabalho nº 020100011236500122058 – Elemento de Despesa nº 3390399900, Empenho nº 00729/2020, Ficha nº 00239, Fonte de Recursos nº 206 – Salário Educação. Processo administrativo nº 12274/2020

PRAZO: 03 (três) meses

DATA CELEBRAÇÃO: 03 de abril de 2020

Município de Araruama

Poder Executivo



DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 050/2020

Com fulcro no que dispõe o inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 12366/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação para BARCELONA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2020

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DECRETO Nº 054 **DE 10 DE MARÇO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL NO LOTEAMENTO SANTO ANTONIO – SÃO VICENTE DE PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do Art. 11, da LDBEN que determina "os Municípios incumbir-se-ão de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas...";

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à demanda por vagas em creches na Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada e denominada a **CRECHE MUNICIPAL INSPETORA ESCOLAR ROSA MACHADO DOS SANTOS**, a unidade de ensino situada na Rua Vereador José Cardoso Cruz, Santo Antônio, s/nº, São Vicente de Paulo, para atender crianças de 6 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação encarregada de adotar as medidas cabíveis para o fiel cumprimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de março de 2020.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DECRETO Nº 076 **DE 03 DE ABRIL DE 2020**

"Dispõe sobre a Instituição do Projeto "Casa Costura" no Município de Araruama/RJ e dá outras provi-

dências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições e competência que lhe são conferidas por Lei, notadamente o que dispõe o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o elevado índice de desemprego que assola o nosso país;

CONSIDERANDO que é de extrema importância impulsionar o desenvolvimento econômico no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos profissionais de saúde e segurança, materiais de EPI no combate ao Covid -19.

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de projetos que geram trabalho e renda;

CONSIDERANDO o grande alcance social envolvido economicidade e necessidade de proporcionar máscaras de proteção a população menos favorecida.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Projeto CASA COSTURA**, para atendimento a costureiras (os) que tenham equipamento.

Art. 2º. O núcleo da CASA COSTURA deverá possuir ótima funcionalidade, com equipamentos de costura.

Parágrafo Único – Os núcleos serão vistoriados por técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º. Somente poderão participar do Projeto CASA COSTURA, unidades residencial de diminuto porte, pertencentes a cidadãos que não estejam em atividade laborativa remunerada.

Parágrafo 1º - Os interessados em se cadastrarem no projeto, deverão se habilitar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, apresentando os seguintes documentos:

> Escritura de Compra e Venda atestando a titularidade do imóvel e/ou certidão de posse, aluguel documento similar ou qualquer outro tipo de comprovação de residência;

> CPF/MF e Carteira de Identidade.

DOS DEVERES DA MUNICIPALIDADE:

Art. 4º. A municipalidade disporá aos inscritos no Projeto CASA COSTURA, o material.

RECURSO FINANCEIRO:

Artº. 5º. O inscrito e aprovado no Projeto receberá subsídio mensal de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para locação e/ou sublocação do imóvel;

DOS DEVERES DOS INSCRITOS:

Art. 6º. Aos aprovados no projeto CASA COSTURA caberá a confecção mínima de 1000 peças.

Art. 7º - Os recursos de que tratam este projeto correrão à conta de dotação orçamentária própria

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2020.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita.

DECRETO Nº 079 **DE 08 DE ABRIL DE 2020.**

"Regulamenta de forma complementar ao Plano Diretor do Município – Lei Complementar nº 135 de 29 de dezembro de 2017 e Dispõe sobre o Uso de Manta Absorvente de necrochorume por funerária, em consonância com a Resolução CONAMA nº 335/2003".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições e competência que lhe são conferidas pelo Art. 69, incisos VII, XIX c/c o § 1º, do Art. 177 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 8.331/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída na forma de sepultamento para o Serviço Funerário no Município de Araruama, a **obrigatoriedade do uso de Manta Absorvente de necrochorume.**

Art. 2º. Os corpos sepultados, obrigatoriamente estarão envoltos por mantas ou urnas constituídas de materiais biodegradáveis, absorventes de necrochorume, não podendo ser utilizado o emprego de plásticos, tintas, vernizes, metais pesados ou qualquer material nocivo ao meio ambiente.

Parágrafo Único. Fica vedado o emprego de material impermeável que impeça a troca gasosa do corpo sepultado com o meio que o envolve, exceto nos casos específicos previstos na legislação.

Art. 3º. As funerárias que prestam serviços no Município têm o prazo, improrrogável, de 15 (quinze) dias para se adequarem as disposições deste Decreto, uma vez que tais recomendações já existem na Resolução CONAMA 335 desde 2003.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de abril de 2020.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
PREFEITA.



Município de Araruama

Poder Executivo



RECURSO A CORRENCIA Nº 036/2020

Publica: O recurso interposto pela empresa **IMPACTAR RECURSO LTDA LTDA**, que foi julgado **PROCEDENTE**.

PORTARIA Nº 1.576 DE 09 DE MARÇO DE 2020

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PROCESSO ADMINISTRATIVO 9.963/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 9.963/2020.

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **NAYRA FRANÇA DE SANTANA**, Efetiva, **Merendeira**, Matrícula 9960687, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 8.963/2020.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 21/02/2020, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 09 de março de 2020

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARU- AMA-RJ Nº 001/2019

EDITAL Nº 001/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO**

DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, CONVOCA os candidatos habilitados e classificados** relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16 e 17 de Janeiro de 2020, de 09:00h às 17:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Araruama – Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item “01”, deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de Janeiro de 2020, de 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, na Emprehet, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 463, Sala 01, Centro, Araruama-RJ, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua sub-

tituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão entrar em contato com a Emprehet, através dos telefones: (22) 2665-7280 / (22) 2665-1907, para agendamento da avaliação médica admissional, obedecendo aos dias citados no item 02(Dois). No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que será entregue após comparecimento na entrega dos documentos elencados no Anexo II.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo VI que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “01” e “02” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - www.araruama.gov.br, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Araruama, 31 de dezembro de 2019.

Livia Bello
Prefeita

ANEXO I

001 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVES - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
58º	391550	ALEXANDRE DE SOUZA PEREIRA	25/05/1995	69
59º	407460	JOÃO VICTOR AMORIM MIRANDA	25/07/2001	69
60º	229650	ELIANA DA SILVA MORAES	08/02/1975	68
61º	747760	JOAO CARLOS DOS SANTOS PACHECO	30/05/1982	68
62º	164790	JOELE DOS SANTOS SILVA	15/08/1990	68
63º	24710	SARA PEREIRA DOS SANTOS BRAGANÇA	17/02/1996	68



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ANEXO I

64°	739530	ANA BEATRIZ DA SILVA DE ARAUJO	28/05/1999	68
65°	604760	EDILENE MEDEIROS DE SOUZA	07/05/1980	68
66°	36080	ELAIR ABREU DE SOUZA MARTINS	09/06/1980	68
67°	438790	FABRICIO PESSANHA DUARTE	15/07/1985	68
68°	534100	GERUZA TEIXEIRA FRANCISCO	08/07/1987	68
69°	208960	ANTONIO CARLOS MARINHO SANTOS	06/07/1999	68
70°	450410	ISABEL GRANJA DA SILVA RIBEIRO	19/10/2000	68
71°	711600	ANDRÉA DE NAZARETH SILVA DE JESUS	09/10/1974	67
72°	599660	EDIMAR DE SOUZA	17/01/1977	67
73°	477520	DENILSON TEIXEIRA DOS SANTOS	04/03/1972	67
74°	259420	MARCELO DE SUCKOW JUNIOR	21/09/1973	67
75°	10480	THAIS DE SOUZA LIMA	27/01/1981	67
76°	293130	ELIANA CAMPOS DOS SANTOS CONCEIÇÃO	22/09/1984	67
77°	461230	MARIO JULIO DO NASCIMENTO FARIA	02/05/1991	67
78°	22410	VANESSA FRANCISCO SOUZA MOTTA	10/09/1980	66
79°	685360	ANTONIO GONCALVES DE ABREU LADEIRA	19/01/1962	66
80°	676550	JOSÉ CARLOS ITALIANO	07/12/1963	66
81°	525960	ALZIMAR DA FONSECA KNUPP	06/10/1975	66
82°	201690	PRISCILA BENZAMAT PEREIRA	28/03/1987	66
83°	107060	LIGIA PEREIRA VICENTIN	24/06/1987	66
84°	409040	DANIELA DE SOUZA QUEIROZ	13/06/1974	66
85°	134950	FLÁVIA DO COUTO VIEIRA	28/10/1975	66
86°	182690	MATHEUS FOGAÇA VIEIRA	27/03/1996	66
87°	170390	MAGÉLI TEIXEIRA BRANCO	06/06/1980	65
88°	418120	JÉSSICA DE SOUZA RANGEL	06/12/1989	65
89°	83740	ANDREZA BARBOSA RODRIGUES	03/01/1979	65
90°	89330	WINTHER DA SILVA BARRETO	29/01/1979	65
91°	231170	INGRID CARVALHO ASSEFF	03/04/1992	65
92°	427050	NILO MARTINS NETO	06/05/1963	65
93°	738480	ROSIANE RIBEIRO DE BARROS SILVA	07/02/1967	65
94°	492210	ALEX NASCIMENTO TAVARES	13/05/1985	65
95°	157340	ELIANE LEVINDO ROSENTINO	09/04/1988	65
96°	550030	ANA BEATRIZ RODRIGUES DE AZEREDO	11/01/1995	65
97°	523110	DAYANE LIMA DA SILVA	24/03/1997	65
98°	328550	MATHEUS ALMEIDA DA SILVA	02/02/2000	65
99°	455560	KATHLEM DA SILVA CONCEIÇÃO	17/10/2000	64
100°	276740	MARCOS MELO PIMENTA	28/06/1961	64
101°	168560	PATRICIA TEIXEIRA COUTINHO	03/08/1974	64
102°	41040	ARIANE CAROLINO DA SILVEIRA	20/11/1977	64
103°	636050	RENATA DIAS DE JESUS VAZ	31/07/1981	64
104°	600040	PRISCILLA DE FIGUEIREDO SILVA	22/11/1981	64
105°	595990	MIRIAM NUNES DA SILVA	05/07/1983	64
106°	104260	CARLOS ALEXANDER NUNES DE ARAUJO	05/06/1984	64
107°	535990	ROSANA DE SIQUEIRA CONCEIÇÃO	11/06/1987	64
108°	427440	JORGE HENRIQUE RIBEIRO APOLINÁRIO	13/05/1989	64
109°	445120	TAYNA DE SOUZA DAMIANI	23/08/2000	64
110°	563930	LANA JÚLIA CANDEIA DE FIGUEIREDO	26/12/2001	64



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ANEXO I

111°	370900	VALDENI MOTTA PEREIRA	01/05/1984	64
112°	731990	IGOR OLIVEIRA DA CUNHA	10/10/1998	64
113°	318050	CARLA RIBEIRO DA SILVA COUTINHO	05/06/1979	63
114°	594040	CAROLINA CORDEIRO FERNANDES	17/01/1980	63
115°	574820	ADRIANA COUTINHO GONÇALVES DA SILVA BARRETO	16/04/1983	63
116°	463680	FLAVIANNY RODRIGUES MACEDO	03/07/2001	63
117°	19730	LAUDICEA DE SOUZA SILVA SOARES	08/02/1966	63
118°	628610	CRISTIANE MEIRELES LOPES	10/08/1972	63
119°	735950	LUCIANA MARIANA DE SOUZA MARINHO	17/05/1973	63
120°	167510	VALERIA FICHEIRA FERNANDES	13/07/1973	63
121°	484940	ANGÉLICA CARVALHAIS NOGUEIRA	13/08/1980	63
122°	659180	RAQUEL MATOS DOS SANTOS	30/06/1981	63
123°	123050	LARISSA STEPHANIE GEDEON LIRA	22/07/1981	63
124°	170600	LUCIA DA SILVA GARCIA	29/09/1981	63
125°	455260	ELENILZA SCHINAIDER CUSTÓDIO	17/01/1985	63
126°	35160	MÁRCIA CRISTINA MENASSA MENEZES	16/07/1985	63
127°	612270	GISELE DO NASCIMENTO SILVINO	18/11/1989	63
128°	746820	JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA PINTO SOARES	25/07/1990	63
129°	306720	JEFFERSON PACHECO	16/05/1993	63
130°	100070	PAMELA DE SOUSA DA SILVA	01/06/1999	63
131°	376880	ALBERTINA MIRANDA DE MORAES	04/05/1955	62
132°	549760	TERESA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	20/04/1979	62
133°	473900	EDUARDO DE SOUZA RIBEIRO	05/09/1975	62
134°	236880	DAIANA MARCELA DOS SANTOS	28/03/1989	62
135°	616670	JONATHAN DA SILVA CARVALHAES PINTO	25/10/1993	62
136°	533810	THAYNÁ ALVES GOMES	26/01/1995	62
137°	661450	NELCI MARCIO CORDEIRO DAMIANI	29/11/1971	62
138°	442070	THIAGO OLIVEIRA PRATA	10/03/2001	62
139°	37080	JORGINETTE SILVA DA ROCHA	16/10/1976	61
140°	604210	JANAINA DE SOUZA COUTINHO	15/08/1979	61
141°	268010	ANAPAUOLA SANTOS DE SOUZA	23/09/1984	61
142°	370440	DAIANI TAVARES SILVA	13/05/1986	61
143°	575650	ALYNE CORREA DA SILVA	06/06/1989	61
144°	33730	KARINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	24/04/1996	61
145°	286860	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	11/03/2000	61
146°	313600	ANA NERI MIRANDA DOS REIS	20/05/1975	61
147°	122910	JOÃO CÁSSIO SILVA DOS SANTOS	04/04/1989	61
148°	651790	DIEGO SOUZA DA SILVA	21/06/1983	61
149°	568270	DANIELE SANTOS DA SILVA	11/06/1990	61
150°	661520	WEBERSON MARINHO BARCELLOS	09/03/1994	61
151°	472960	PATRÍCIA PINTO	21/06/1979	60
152°	93470	ANA CRISTINA DE SOUSA MAGALHÃES	01/01/1971	60
153°	394150	ANDREA DA PENHA SOUZA	08/05/1979	60
154°	6090	TALITA ALVES DOS SANTOS	16/04/1986	60
155°	429510	GISELE DE SOUZA FERNANDEZ	21/05/1987	60
156°	653960	DIEGO BISPO DA SILVA	14/10/1991	60
157°	195340	AMANDA DE ÁVILA SOUZA	03/07/1993	60



Município de Araruama

Poder Executivo


ANEXO II**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)**

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas

categorias exigidas em Edital);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- Não possuo bens a declarar.
 Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES**VALORES (R\$)****DISCRIMINAÇÃO**

Araruama, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins CPF nº que eu, _____, exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____ na cidade de _____ estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública.

que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:


(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;


(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."



Município de Araruama

Poder Executivo


ANEXO VI**DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE**

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo e EAS;

VI – VDRL;

VII – Eletrocardiograma com laudo;

VIII – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

IX – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **ADELTON ARAUJO DOMINGUES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **OLÍMPICA DOS LAGOS EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.291.469/0001-06, com sede estabelecida na Rodovia BR 101, Km 266,s/nº, Praça Cruzeiro, CEP: 28.800-000, Rio Bonito/RJ, por seu representante legal Sr. Edimar Figueiredo de Oliveira, brasileira, divorciada,

empresária, residente e domiciliada na Rua Major Ferreira, nº 71, Cidade Nova, Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800-000, portadora da carteira de habilitação nº 01.338.086.465, expedido pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 012.145.467-30, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por meio do processo administrativo nº 19.400/2019, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2019**, celebrado em decorrência da Concorrência Pública nº 018/2019, constante do Procedimento Administrativo nº 19.400/2019, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços em referência, cujo objeto é a “Contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Estrada do Outeiro e parte da Rua Ataulfo Alves – Outeiro - Araruama – RJ”, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constantes nos autos do processo administrativo nº 19.400/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RERRATIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo a readequação da planilha referente ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2019, rerratificando-a, conforme especificações técnicas descritas pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, mediante alteração de quantitativos, com percentual de acréscimo de 4,3814% do valor contratual, com fulcro no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor da alteração contratual, após a rerratificação, corresponde ao acréscimo de R\$179.900,29 (Cento e setenta e nove mil, novecentos reais e vinte e nove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa em referência correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: PT 02.017.001.15.451.0020.1012, ED 4490519900, Empenho nº 00679/2020, Ficha nº 00325, Fonte de Recursos nº 101 - ROYALTES.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 25 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ADELTON ARAUJO DOMINGUES

OLÍMPICA DOS LAGOS EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI
Edimar Figueiredo de Oliveira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2020 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 045/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.316.834/0001-52, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, nº 83.516, lote 2, quadra A, Ponte dos Leites, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por seu representante legal, Sr.ª Rita de Cássia Santos de Castro, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 08.894.252-9, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2020

CPF sob o nº 073.490.167-43, residente e domiciliada na Rua Eduardo Chalder, nº 404, Vila Capri, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 30.981/2018, resolvem as partes de comum acordo, **celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos nº 045/2019**, na forma das Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 30.981/2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 045/2019, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de Março de 2020 e a terminar em 30 de Março de 2021, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Aditivo tem por objeto a alteração contratual, conforme preconiza o § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data o valor de R\$ 151.227,36 (Cento e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), que corresponde

ao reajuste no importe de 4,004930%.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato de Locação de Veículos nº 045/2019, procedimento licitatório nº 30981/2018, modalidade Pregão Presencial nº 010/2019.

CLÁUSULA QUARTA:

As partes elegem o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUINTA:

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato de Locação de Veículos nº 045/2019.

CLÁUSULA SEXTA:

Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O contratante se obriga a providenciar a publicação

do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 27 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ADELTON ARAUJO DOMINGUES
SOUZ

DISTRITHECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
Rita de Cássia Santos de Castro
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e a Ilma. Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, Sr.^a **Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 503.946.657-91, portadora da carteira de identidade nº 05.058.856-5 DETRAN/RJ, residente e domiciliado nesta Cidade, proferem a presente **RESCISÃO UNILATERAL**, tendo em vista a supremacia do interesse público, do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/SEPOL/2019**, firmado por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 18.162/2019, celebrado com a empresa **NUTRINDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.665.251/0001-74, com sede na Rua Lopes Trovão, nº 448 – sala 1401 – Icaraí – Niterói – Estado do Rio de Janeiro – CEP: 24.220-071, neste ato por sua representante legal, a Sr.^a Yohana Maria da Silva Rodrigues dos Santos, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 24.703.497-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 145.973.867-50, residente e domiciliada na Rua Quarenta, s/n, Lote 6, Quadra 128, Jardim Atlântico Central – Itaipuaçu, Maricá/

RJ, CEP: 24.934-540, com fulcro no artigo 58, inciso II, art. 77, art. 78, I e II c/c parágrafo único e artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, expõe as seguintes razões:

Considerando, as informações prestadas pela SEPOL, tendo em vista a inexecução contratual do Contrato de Aquisição nº 007/SEPOL/2019;

Considerando, as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa exaradas no processo administrativo competente, que justifica a rescisão da contratação em referência;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 007/SEPOL/2019, que teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Refeitório Municipal, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo órgão Gerenciador, em atendimento às necessidades da SEPOL, consoante justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 18.162/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas consi-

derações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta no processo administrativo nº 18.162/2019, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação, em veículo de divulgação do Município.


CLÁUSULA SEGUNDA: Referendada pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convenionadas no contrato originário, sem prejuízo de que seja assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado com art. 109, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93), quando da ciência do presente instrumento.

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Araruama, 03 de Abril de 2020.


MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

ANA MARIA BARROSO DE OLIVEIRA AMARAL
Secretária Municipal de Política Social,
Trabalho e Habitação



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e seis dias do mês de Março do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, pela Secretária Municipal de Educação, Sr.º e da Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 026/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de equipamentos de informática para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a sede da Secretaria de Educação” pelo Sistema de Registro de Preços.** Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 244/262 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 938/940 do processo administrativo n.º 29.811/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SEDUC, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de equipamentos de informática para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a sede da Secretaria de Educação, pelo Sistema de Registro de Preços”, conforme Termo de Referência da SEDUC e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 026/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 29.811/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de equipamentos de informática para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a sede da Secretaria de Educação.					
1	<p>Processador:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir tecnologia de dois núcleos de processamento; • 06 MB de memória cache; • 64 bits Instruction set; • Frequência base de 3,6GHz; • Tamanho máximo de memória suportada – 32 GB; • Tipo de memória suportada – DDR4 – 2133, em pelo menos 2 sockets <p>• Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;</p> <p>Memória RAM:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Memória instalada: (4GB x 1) – Dual Channel; • Tipo: DDR4 DIMM. <p>Componentes da Placa do Sistema:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Soquete LGA 1151 <ul style="list-style-type: none"> • Pelo menos dois conectores SATA-3 integrados e compatíveis com os periféricos a seguir especificados; <ul style="list-style-type: none"> • Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU; • De dois a quatro soquetes DIMM DDR4 - Configurações suportadas: 2 GB, 4 GB, 8 GB, 12 GB e 16 GB; • Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 2.0; • Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. <p>Armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none"> • Um HD SATA-3 – 500 GB; • 7200 RPM ou mais. <p>Unidade de mídia ótica:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Uma unidade Gravador e Leitor de DVD (DVD/RW) SATA ou superior; • Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade; • Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade. 	UNID	700	POSITIVO MODERADOMASTER D6200	R\$3.560,00	R\$2.492.000,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Gabinete:

- Deverá possuir identificação impressa do nome do fabricante, modelo e número de série;
- Deve possuir sensor de intrusão do gabinete que emita alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete;
- Alimentação: próprio para rede elétrica 110-220V/60Hz, chaveamento manual ou automático - Redundante;
- Conectores de som para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;
 - Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
- Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
 - Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
- Deverão ser fornecido base ou suporte adequado para a utilização do gabinete na posição vertical (torre);
- Deve possuir base antiderrapante tanto no gabinete, quanto na base para a torre;
- Deverá ser fornecido auto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores.

Portas e Conectores:

- Rede: Um conector RJ45
- USB: 6 portas USB 2.0 (sendo duas frontais)

Comunicações

- Controlador Ethernet de 10/100/1000 Mbps integrado na placa de sistema

Mouse:

- Mouse do mesmo fabricante do equipamento ou aceito em regime de OEM desde que este possua a logomarca do fabricante do equipamento;
 - Mouse óptico
 - Conector USB.

Teclado:


- Teclado do mesmo fabricante do equipamento ou aceito em regime de OEM desde que este possua a logomarca do fabricante do equipamento; Idioma Português Brasil, layout: Padrão ABNT 2;
 - Conector USB;
 - Teclado de cor preta - USB.

Monitor de Vídeo

- Monitor de vídeo do mesmo fabricante do equipamento ou aceito em regime de OEM desde que este possua a logomarca do fabricante do equipamento;
 - 17 polegadas ou maior;
 - Compatível com Windows, Mac, Linux;
 - Monitor de tela plana widescreen.


SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO

- Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior;
- O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;
- Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permita a implementação desta função. O software de que trata o item anterior deverá operar nos modos cliente e cliente/servidor; • Deverá ser fornecido, instalado ou disponibilizado na internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos; <p>Outros Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete; Garantia: • A garantia de funcionamento será de pelo menos 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; • O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. 					
2	<p>Processador:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir tecnologia de dois núcleos de processamento; <ul style="list-style-type: none"> • 06 MB de memória cache; • 64 bits Instruction set; • Frequência base de 3,8 GHz até 4,2 GHz; • Tamanho máximo de memória suportada – 32 GB; • Tipo de memória suportada – DDR4 – 2133, em pelo menos 2 sockets • Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado; <p>Memória RAM:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Memória instalada: (4GB x 1) – Dual Channel; • Tipo: DDR4 DIMM. <p>Componentes da Placa do Sistema:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Soquete LGA 1151 <ul style="list-style-type: none"> • Pelo menos dois conectores SATA-3 integrados e compatíveis com os periféricos a seguir especificados; • Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU; • De dois a quatro soquetes DIMM DDR4 - Configurações suportadas: 2 GB, 4 GB, 8 GB, 12 GB e 16 GB; • Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 2.0; • Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. <p>Armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none"> • Um HD SATA-3 – 500 GB; • 7200 RPM ou mais. <p>Unidade de mídia ótica:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Uma unidade Gravador e Leitor de DVD (DVD/RW) SATA ou superior; • Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade; • Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade. 	UNID	250	POSITIVO MODELO MASTER D6200	R\$3.699,00	R\$924.750,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Gabinete:

- Deverá possuir identificação impressa do nome do fabricante, modelo e número de série;
- Deve possuir sensor de intrusão do gabinete que emita alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete;
- Alimentação: próprio para rede elétrica 110-220V/60Hz, chaveamento manual ou automático - Redundante;
 - Conectores de som para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;
- Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
- Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
 - Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
- Deverão ser fornecido base ou suporte adequado para a utilização do gabinete na posição vertical (torre);
- Deve possuir base antiderrapante tanto no gabinete, quanto na base para a torre;
- Deverá ser fornecido auto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores.

Portas e Conectores:

- Rede: Um conector RJ45
- USB: 6 portas USB 2.0 (sendo duas frontais)

Comunicações

- Controlador Ethernet de 10/100/1000 Mbps integrado na placa de sistema

Mouse:

- Mouse do mesmo fabricante do equipamento ou aceito em regime de OEM desde que este possua a logomarca do fabricante do equipamento;
 - Mouse óptico
 - Conector USB.

Teclado:

- Teclado do mesmo fabricante do equipamento ou aceito em regime de OEM desde que este possua a logomarca do fabricante do equipamento; Idioma Português Brasil, layout: Padrão ABNT 2;
 - Conector USB;
 - Teclado de cor preta - USB.

Monitor de Vídeo

- Monitor de vídeo do mesmo fabricante do equipamento ou aceito em regime de OEM desde que este possua a logomarca do fabricante do equipamento;
 - 17 polegadas ou maior;
 - Compatível com Windows, Mac, Linux;
 - Monitor de tela plana widescreen.

SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO

- Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior;
 - O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;
 - Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted plataform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função. O software de que trata o item anterior deverá operar nos modos cliente e cliente/servidor; • Deverá ser fornecido, instalado ou disponibilizado na internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos; <p>Outros Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete; <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A garantia de funcionamento será de pelo menos 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; • O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. 					
4	<p>Baia para microcomputador com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tampo: 90 cm de comprimento x 60 de profundidade; - Lateral: 105 cm de altura x 60 de Profundidade; - Suporte para CPU: 25cm de largura x 55 de altura x 60 de profundidade; - Cor: branca, cinza ou azul; - Fabricado em MDF de pelo menos 15mm; - Tipo baia para Lan House. 	UNID	700	DM IMÓVEIS	R\$325,00	R\$227.500,00
TOTAL DO MATERIAL PERMANENTE						R\$3.644.250,00
Material de consumo:						
2	<p>Filtro de Linha com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Voltagem: Bi-volt 127v/220v; - Corrente e tensão nominal: 10A/ 250v; - Potência Máxima: 2500w(250v) e 1270(127v); - Comprimento do cabo(mín.): 1,5m; - N° de tomadas(mín.): 6; <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A garantia de funcionamento será de pelo menos 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; • O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. 	UNID	700	MULTILASER MODELO WI2210	R\$39,90	R\$27.930,00
4	<p>Cadeira fixa para escritório padrão secretária, pés palito, produzida com espuma injetada de alta densidade, moldada anatomicamente e espessura média de 4 cm, revestimento em tecido na cor azul royal, sendo o assento com borda frontal arredondada, base fixa 4 pés, em tubo redondo de diâmetro 23 mm, na cor preta</p>	UNID	700	DM MÓVEIS	R\$89,00	R\$62.300,00
VALOR TOTAL DO MATERIAL DE CONSUMO						R\$90.230,00
VALOR TOTAL						R\$3.734.480,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): SOLAGOS DIGITAL COMERCIAL EIRELI ME	
CNPJ Nº: 03.617.923/0001-85	Telefone: 22 2661-5336
Endereço: Rua Mario de Vasconcellos, nº 20, loja 101	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.970-000	
Endereço Eletrônico: solagosdigital@yahoo.com.br	
Representante: Luciana de Almeida Dantas	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 11799177-8/DETRAN/RJ	CPF:

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 026/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 26/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 26/2020 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades não participantes, com a devida anuência do órgão gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama,

através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega do material é de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 26/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto

oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 26/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO


A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 26/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.


CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem apli-

cação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 26/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 29.811/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 26 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

SOLAGOS DIGITAL COMERCIAL EIRELI ME
Luciana de Almeida Dantas
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATO Nº 138 DE 06 DE ABRIL DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a **Sra. CLÁUDIA CRISTINA DE ALMEIDA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 03 de abril de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 06 abris de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 139 DE 06 DE ABRIL DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a **Sra. SILVANA FARIA RAMOS CHAVES**, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 06 abril de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº.012/SESAU/2020

Com fulcro no que dispõe o inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal de nº.12.506/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação para EDNA ROSA NETO SICILIANO**, no valor de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Gabinete da Secretaria de Saúde de Araruama, 08 de abril de 2020.

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde de Araruama

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº.013/SESAU/2020

Com fulcro no que dispõe o inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal de nº.12.626/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação para PURE AIR GASES MEDICIAIS LTDA.**, no valor de R\$61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Gabinete da Secretaria de Saúde de Araruama, 08 de abril de 2020.

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde de Araruama

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº.014/SESAU/2020

Com fulcro no que dispõe o inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal de nº.12.330/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação para P. R. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE EXTINTORES**, no valor de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Gabinete da Secretaria de Saúde de Araruama, 08 de abril de 2020.

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde de Araruama

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº.015/SESAU/2020

Com fulcro no que dispõe o inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal de nº.12.625/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação para PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA.**, no valor de R\$107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).

Gabinete da Secretaria de Saúde de Araruama, 08 de abril de 2020.

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde de Araruama



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 003/2020, de 01 de Março de 2020, referente aquisição de 17.000 (dezesete mil) Litros de Gasolina tipo "C" e 800 (oitocentos) Litros de Óleo Diesel S10, Licitação nº 001/2020, Tomada de Preços nº 001/2020, que julgou a empresa Auto Posto Japor de Cantagalo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.235.744/0001-77, com sede à Rua Getúlio Vargas, 318 – Centro, em Cantagalo-RJ, com o valor total de R\$ 86.262,00 (oitenta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais), como vencedora do referido processo licitatório realizado, no dia 30/03/2020;

Considerando que o referido Edital Tomada de Preços foi amplamente divulgado, com publicação no Diário Oficial do estado do Rio de Janeiro, e, também, no quadro de avisos da Câmara, sendo que apenas 01 (uma) empresa participou do certame, estando, a mesma, presente na sessão de abertura e julgamento da documentação e proposta;

Considerando que as principais empresas do ramo na região tiveram livre acesso às informações do certame, dada a ampla divulgação em veículo de

imprensa escrita, e que, mesmo assim, apenas 01 (uma) empresa compareceu ao ato, evidenciando assim, o manifesto desinteresse por parte das demais empresas da região;

Considerando ser de interesse público a Homologação e Adjudicação da referida decisão;

Considerando o Parecer positivo do Setor Jurídico desta Casa, sobre o referido procedimento Licitatório;

HOMOLOGO e ADJUDICO a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Dê ciência à empresa participante.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Cantagalo-RJ, 08 de Abril de 2020.

Ocimar Merim Ladeira
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Carmo**Portaria n.º: 12/2020**

O VEREADOR Salvador Carvalho de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Em razão da declaração de pandemia de Covid-19 (Corona vírus) pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e as medidas sanitárias preventivas indicadas pelo Ministério da Saúde, tentando combater o avanço da Covid-19,

Baixar a presente Portaria para:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo estabelecido na Portaria n.º 11/2020 até a data de 19 de abril de 2020, conforme estabelecido em seu art. 5º, mantendo-se as demais determinações contidas na mesma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2020.

Publique-se e cumpra-se, fazendo-se as anotações necessárias.

Carmo, 06 de abril de 2020.

Salvador Carvalho de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 13/2019

O VEREADOR Salvador Carvalho de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Baixar a presente Portaria para EXONERAR, a pedido, a servidora Camila Pisco Rezende Almeida, matrícula 00379, ocupante do

Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar-II, então nomeado a disposição do Vereador Romerito José Wermelinger Ribeiro, através da Portaria n.º 08/2019.

A presente portaria terá efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2020.

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 06 de abril de 2020.

Salvador Carvalho de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 14/2020

O VEREADOR Salvador Carvalho de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Baixar a presente Portaria para NOMEAR a Sra. Janaina Rezende Pisco Oliveira, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na Rua Benjamim Avelino Lopes, n.º 117, Silva Rodrigues, Carmo-RJ (CEP: 28640-000), para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR – II desta Casa Legislativa, à disposição do Vereador Romerito José Wermelinger Ribeiro.

A presente portaria terá efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2020.

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 06 de abril de 2020.

Salvador Carvalho de Oliveira
Presidente

Suspeito de estupro de vulnerável é preso em Araruama

Na tarde da última terça-feira (7), um homem de 36 anos foi preso em São Vicente, 3º distrito de Araruama. Ele é apontado como autor de um crime de estupro de vulnerável.

O crime, segundo a Polícia Militar, aconteceu no município vizinho de Iguaba Grande, no domingo (5) do último final de semana.

O suspeito, no momento da prisão, alegou aos policiais que havia ingerido bebida alcoólica e não se recorda do fato ocorrido. Ele foi encaminhado para a 118ª DP, em Araruama, onde inclusive está preso, respeitando o mandado de prisão expedido contra ele.

Beneficiários do Bolsa Família não precisam de aplicativo para recebimento do auxílio emergencial de R\$ 600

A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos informa que, de acordo com o Ministério da Cidadania, as pessoas que já recebem o Bolsa Família, ou que estão inscritos no Cadastro Único, não precisam se inscrever no aplicativo para receberem o auxílio emergencial no valor de R\$ 600, oferecido pelo Governo Federal. O pagamento do Programa será feito automaticamente, de acordo com o calendário.

Outra informação importante para os beneficiários do Bolsa Família é que o programa pode ser substituído, temporariamente, pelo auxílio emergencial, caso o valor seja mais vantajoso para o beneficiário. A proposta estabelece ainda que somente duas pessoas da mesma família poderão receber o auxílio emergencial.

De acordo com a coordenadora do Bolsa Família em São Pedro da Aldeia, Simone Santos, é importante que os beneficiários fiquem atentos ao calendário de pagamento. "Os beneficiários do Bolsa Família não precisam baixar aplicativo e nem se preocupar com essa questão cadastral. Em caso de dúvida, a população pode entrar em contato com a equipe do Bolsa Família, que está de plantão pelo WhatsApp", orienta Simone.

Para atender a população durante o período de pandemia do coronavírus, a Secretaria disponibilizou o número (22) 2621-7274, que funciona de segunda a sexta-feira, das 10h às 15h. É importante lembrar que este número não recebe ligações telefônicas, pois está dedicado exclusivamente às mensagens via aplicativo Whatsapp.

pmspa.rj.gov.br